



Município de Caçapava

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº ⁷⁷, DE 22 DE JUNHO DE 2023

Altera a Lei Municipal nº 6.072, de 19 de junho de 2023, que cria a Gratificação por Desempenho de Atividade Delegada nos termos que especifica, a ser paga aos militares do Estado de São Paulo, por força de Convênio a ser celebrado com o Município de Caçapava.

Pétala Gonçalves Lacerda, Prefeita Municipal de Caçapava, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a *Câmara Municipal* aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI nº 6072

Art. 1º. Fica alterado o Inc. I, do Art. 2º, e a Alínea “a”, do Inc. I, do Anexo da Lei Municipal nº 6.072, de 19 de junho de 2023, que cria a Gratificação por Desempenho de Atividade Delegada nos termos que especifica, a ser paga aos militares do Estado de São Paulo, por força de Convênio a ser celebrado com o Município de Caçapava, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º.

I - 150% (cento e cinquenta por cento) da UFESP, por hora trabalhada ao Coronel, Tenente-Coronel, Major, Capitão, 1º Tenente, 2º Tenente e Aspirante a Oficial;” (NR)

.....

“ANEXO

CLÁUSULA TERCEIRA
DA GRATIFICAÇÃO POR DESEMPENHO DE ATIVIDADE DELEGADA





Município de Caçapava

Estado de São Paulo

I -

a - 150% (cento e cinquenta por cento) da UFESP, por hora trabalhada ao Coronel, Tenente-Coronel, Major, Capitão, 1º Tenente, 2º Tenente e Aspirante a Oficial;" (NR)

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA, 22 de junho de 2023.


PÉTALA GONÇALVES LACERDA
PREFEITA MUNICIPAL

